LEI Nº 2073
DE 25/05/99

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo.

Antônio Carlos de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, inclusive termos aditivos e/ou de reti-ratificação que se fizerem necessários, objetivando receber auxílio financeiro do FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, para a realização dos Jogos Regionais do Idoso - JORI.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse do FUSSESP.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 25 de maio de 1999.

ANTÔNIO CARLOS DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 25/05/99.
Notificado os interessados na data supra mencionada.
Eu _____Ana Maria Ribeiro, secretária de gabinete subscrevi e digitei.